**LEI COMPLEMENTAR Nº18/2015**

Altera a redação do art. 22-A da Lei Complementar nº002 de 17 de outubro de 2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 22-A da Lei Complementar Nº **002** de **17** de **Outubro** de **2001**, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22-A: O Perímetro Urbano do Distrito de Vista Alegre fica assim demarcado: Inicia-se na BR 365 na estrada de acesso do Sr. José Gonçalves até a barroca do Catingueiro, segue descendo barroca abaixo até a barra do córrego da Passagem molhada, daí segue para o **Ponto 01** sob a coordenada UTM/GPS long. (E) 581.199 e Lat. (N) 8.127.564, passando pelo **Ponto 02** sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 581.204 e Lat. (N) 8.127.563, passando pelo **Ponto 03** sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 580.977 e Lat.(N) 8.126.738, passando pelo **Ponto 04** sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 580.833 e Lat. (N) 8.126.400, passando pelo **Ponto 05** sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 580.776 e Lat. (N) 8.126.449, passando pelo **Ponto 06** sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 581.151 e Lat. (N) 8.127.471, passando pelo **Ponto 07**  sob a coordenada UTM/GPS Long. (E) 581.199 e Lat. (N) 8.127.564, segue córrego acima até a estrada de acesso à Lagoa do Engenho com a BR 365 no KM 49, daí segue pela BR até a linha de transmissão da CEMIG até a propriedade do Sr. Eugênio dos Santos, segue pela estrada de acesso à BR 365, de lá segue no sentido Pirapora/MG, até o ponto que se inicia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE

PREFEITA

Claro dos Poções, 16 de Novembro de 2015.